PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

PORTARIA 060/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

23/06/2020
Doegd
Ano III - Nº 0619
Sandra Perette matr. 353

"Dispõe sobre o funcionamento do setor administrativo, e o funcionamento das Escolas Municipais de Glória de Dourados/MS em época pandemia/Covid-19".

Considerando o DECRETO Nº 027/2020 DE 19 DE ABRIL DE 2020. "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do Corona vírus-COVID 19 no âmbito do Município de Glória de Dourados- MS, e da outras providências.

Considerando que em nosso Município há confirmação de 16 casos positivos do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n. 027/2020 de 19 de Abril de 2020 que em seu Art. 5 estabeleceu: "Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação.";

Considerando o DECRETO Estadual n.º 15.436, DE 13 DE MAIO DE 2020 que "Acrescenta o art. 2º-F ao Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente do coronavírus, no território sul-mato-grossense".

Considerando o "Art. 2º-F do decreto estadual acima citado que assim dispõe: Suspendem-se as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de maio a 30 de junho de 2020".

Considerando o Parágrafo Único do mesmo decreto estadual que dispõe: "Orienta-se às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas de Educação Básica no território sul-mato-grossense a observância do disposto no *caput* deste artigo." (NR)

RESOLVE:

Art. 1º Que todas as unidades de ensino (Escolas e CMEI), e o administrativo da Secretaria fiquem abertos no período das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público, nos casos que não são possíveis outras formas de atendimento, obedecendo todas as normativas que dispõe sobre enfrentamento da COVID-19, bem como adotar todas as medidas de prevenção, elencadas pelas autoridades de saúde, e seguir todas as normativas Municipais.

Art. 2º Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais, até que as aulas retomam seu curso normal.

Art. 3º A critério da chefia imediata, o trabalho dos servidores administrativos das Escolas Municipais poderá ser realizado em revezamento.

Art. 4º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Glória de Dourados/MS, 22 de junho de 2020.

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.